LEI Nº 1.891

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10 – Habitação e Urbanismo
58 – Urbanismo
323 – Planejamento Urbano
10.58.3231.010 – 4110.50 – Obras e Instalações ....Cr$ 5.000.000,00
Soma .....Cr$ 5.000.000,00
Construção, conservação e ampliação de prédios

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior.

07.39.1832.010 – 3221.11 – Transf. Inst. Multigov.....Cr$ 5.000.000,00
Soma .....Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal AGORA
Nº 2.109, de 15/04/83